



CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA PORTUGAL

Autoridade Nacional da Aviação Civil
Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa
Tel. +351 21 284 22 26 | E-mail: geral@anac.pt

CIA n.º 02/2026

Data: 16 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: Impactos da Tempestade *Kristin* — Consideração de atrasos operacionais nas organizações de formação de pilotos sediadas em concelhos afetados

1. Introdução

A Tempestade *Kristin*, caracterizada por um episódio extremo de **ciclogénese explosiva**, provocou danos significativos em diversos concelhos da região Centro de Portugal, incluindo interrupções prolongadas em infraestruturas essenciais, dificuldades de acessibilidade, falhas de comunicações e perturbações na atividade normal das populações e entidades instaladas nessas áreas.

Tendo sido declarada **situação de calamidade** nesses concelhos, é reconhecido que as organizações de formação de pilotos sediadas nas zonas afetadas possam enfrentar atrasos e limitações operacionais.

2. Objetivo

A presente Circular tem como objetivo:

- Informar as organizações de formação de pilotos localizadas nos concelhos abrangidos pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro e n.º 15-C/2026, de 1 de fevereiro, de que atrasos operacionais e formativos decorrentes dos impactos da tempestade serão considerados justificáveis;
- Definir orientações para reporte e documentação de tais atrasos;
- Assegurar coerência regulatória e previsibilidade administrativa durante o período de perturbação.

3. Aplicabilidade

A presente Circular aplica-se **exclusivamente às organizações de formação de pilotos sediadas nos concelhos identificados como abrangidos pela situação de calamidade**, em conformidade com as Resoluções do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro e n.º 15-C/2026, de 1 de fevereiro.

4. Referências

- a) Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro — Declara situação de calamidade nos concelhos afetados pela Tempestade *Kristin*.
- b) Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-C/2026, de 1 de fevereiro - Prorroga a situação de calamidade e procede ao alargamento do seu âmbito territorial.

5. Descrição

5.1. Impactos operacionais reconhecidos

Dadas as perturbações graves causadas pela Tempestade *Kristin* — como danos em infraestruturas, interrupções de serviços fundamentais e acessos condicionados — reconhece-se que as organizações de formação de pilotos sediadas nos concelhos afetados poderão enfrentar:

- a) Atrasos na execução de horas de voo;
- b) Atrasos ou impossibilidade temporária de ministrar aulas teóricas;
- c) Limitações na operação de aeronaves e disponibilidade de instrutores;
- d) Dificuldades logísticas e administrativas;
- e) Perturbações no planeamento e sequenciação dos programas de treino.

Estes fatores são diretamente compatíveis com os danos descritos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro.

5.2. Orientações para as Organizações de Formação de Pilotos

As organizações que necessitem, em face dos impactos advenientes da situação de calamidade, requerer a extensão do prazo de conclusão dos cursos que se encontram a lecionar, deverão:

- a) Registrar e documentar todos os constrangimentos enfrentados;
- b) Avaliar o impacto desses mesmos constrangimentos no cumprimento dos

programas de formação dos seus alunos;

- c) Reportar esses mesmos constrangimentos à ANAC **até ao último dia do mês seguinte à data de publicação da presente Circular.**
- d) A informação deverá conter uma listagem dos alunos afetados, que inclua, para cada um:
 - i) A fase na qual este se encontra;
 - ii) Número de horas em falta para completar a componente teórica e/ou de voo;
 - iii) Proposta de extensão de prazo do curso, de acordo com os constrangimentos identificados e as horas de formação em falta, e que inclua um plano de treino adicional para retomar a formação.

5.3 Tratamento regulatório

A ANAC analisará as informações fornecidas pelas organizações, determinando a aceitação ou não dos novos prazos propostos, de acordo com enquadramento legal em vigor.

6. Data de efetividade, validade e revogações

A presente CIA 02/2026 entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação

= FIM DA CIRCULAR =

A Presidente do Conselho de Administração



Ana Vieira da Mata